



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Considerado  
objeto de deliberação  
em 14/05/82  
Fyeder*

N.º :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

## RESOLUÇÃO 02/82

Dispõe sobre remuneração dos Vereadores  
á Câmara Municipal de Belmiro Braga.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga,  
Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores á Câmara Municipal  
de Belmiro Braga, incluindo parte fixa e variá-  
vel, fixada pela Legislação Estadual vigente  
passa para Cr\$ 14.481,75 mensalmente.

I- de 1º de janeiro a 30 de abril de 1982.

a- subsídios fixos .....Cr\$ 5.863,41

b- subsídios variáveis.....Cr\$ 5.863,41

II- a partir de 1º de maio de 1982.

a- subsídios fixos.....Cr\$ 7.240,88

b- subsídios variáveis.....Cr\$ 7.240,88

§ 1º - A parte variável da remuneração será devida, depen-  
dendo do comparecimento ás Sessões e pelas parti-  
cipações nas votações, nunca inferior á parte fixa.

§ 2º - A falta do Vereador á Reunião, por motivo de doença  
luto, casamento ou outras faltas legais, serão justi-  
ficadas e as injustificáveis, importará em desconto  
de 1/30 (Um trinta avos) da parte fixa no valor de  
Cr\$ 217,22.

Art. 2º - O valor de cada sessão ordinária, será obitido, divi-  
dindo-se o total da parte fixa, pelo número das que  
forem programadas, regimentalmente durante o mes.

Art. 3º - As Sessões extraordinárias serão remuneradas, até o  
número de quatro mensalmente, obedecida a forma de  
pagamento previsto no artigo anterior.

*Fyeder  
Belmiro Braga  
Gonçalves*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

Art. 4º - A remuneração será reajustável por ato da Mesa da Câmara, quando houver reajustamento para os Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, observada a legislação Federal e Estadual.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, ficando o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a promover abertura de crédito especial ou suplementar, se necessário e seus efeitos pecuniários retroagem a 1º de janeiro de 1982.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, e revoga a Resolução 02/81 de 08 de maio de 1981.

Belmiro Braga, 14 de maio de 1982.

Ibrain Nêder

Presidente da Câmara Municipal

José Balbino da Silva

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Jacy Nêder

Secretários da Câmara Municipal